LEI MUNICIPAL Nº. 1.868, 05 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL N° . 1.678, DE 01/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E A LEI MUNICIPAL N° . 1.819/2011, DE 20/10/2011, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° . 1.834/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER — Que a Câmara Municipal de Vereadores de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº **2.125** – Dragagem e Retificação da Sanga Julio de Castilhos na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme dados e valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA			
				2012	2013	TOTAL
2.125	DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DA SANGA JULIO DE CASTILHOS	01	1	80.000,00	0,00	80.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 06.01 - Departamento de Serviços Urbanos

Função: 29 – Segurança e Qualidade de Vida Sub-função: 451 – Infra-estrutura Urbana Programa: 18 – Serviço de Utilidade Pública

Ação: 2.125 - Dragagem e Retificação da Sanga Julio de Castilhos

Classificação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: 01.00 - Recursos Ordinários - R\$ 80.000,00

Art. 3º. O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Anulação de Dotação	2.003	3.3.90.00.00.00.00	01.00	80.000,00

- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2012.

MAURI JOSÉ ZUCCO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.